CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº243/2021

Considerando que a implantação do programa de agentes comunitários da educação, semelhante ao dos agentes comunitários de saúde. Esses profissionais terão a função de aproximar família e escola. A atuação dos agentes comunitários da educação será de fundamental importância no momento atual da crise sanitária em que estamos vivendo, promovendo a aproximação entre família, escola e comunidade com ações que possibilitem a participação dos familiares no ambiente escolar e seu envolvimento na rotina estudantil, contribuindo desta forma com seu aprendizado pedagógico;

Considerando a conjuntura atual da pandemia, medidas como essa fortalece o modelo híbrido da rede municipal de ensino com o novo protocolo de retomada das aulas presenciais e remotas, onde os agentes comunitários previamente selecionados em processo público e capacitados para percorrer escolas e casas de alunos para levantar informações sobre o dia a dia das famílias e sua relação com a escola;

Considerando que a visita a pais de alunos com faltas ou o conhecimento de crianças em trabalho degradante, além de levantamento da necessidade de novas vagas para atendimento à população em idade etária por faixas de ensino, principalmente em creches e na pré-escola;

Considerando ainda que o município poderá estabelecer convênios com o Ministério da Educação, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da educação (Fundeb), ficando a secretaria municipal de educação supervisionar o programa.

Diante dos motivos acima expostos, levamos ao conhecimento dos nobres pares para aprovação dessa proposta de cunho social para os soteropolitanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito Bruno Reis, estudos técnicos visando a implantação do programa de agentes comunitários da educação, semelhante ao de agentes comunitários da saúde, no âmbito do município de Salvador.

Salvador, 07 de abril de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA